

EXPEDIDO
Ofício n.º 612 / 2026
Em: 06 / 05 / 2026
VISTO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
GABINETE DO VEREADOR HÉRLON CABRAL DE MEDEIROS

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo (PB)
As 17:09 hs. Em 05 / 05 / 2026
VISTO

EXPEDIDO
Ofício n.º 613 / 2026
Em: 06 / 05 / 2026
VISTO

REQUERIMENTO Nº 291 / 2026
(Do Vereador HÉRLON CABRAL)

APROVADO
PLENÁRIO
Em: 05 / 05 / 2026
Presidente

Senhor Presidente,

REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental e após ouvido o Plenário, que seja encaminhado ofício ao **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, com cópia à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, solicitando a criação de novas vagas e a adoção das providências necessárias à realização de concurso público para o cargo de Cuidador Escolar, com o objetivo de suprir a insuficiência do quadro atual diante da crescente demanda de alunos com deficiência matriculados na rede pública municipal de ensino, assegurando-lhes o suporte indispensável à efetiva inclusão escolar.

JUSTIFICATIVA

O presente pleito encontra fundamento no dever constitucional de garantia do atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência (*art. 208, III, da Constituição Federal*), bem como nas disposições da Lei Brasileira de Inclusão (*Lei nº 13.146/2015*) e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (*Lei nº 9.394/1996*), que impõem ao Poder Público a obrigação de assegurar profissionais de apoio escolar como instrumento essencial à concretização da educação inclusiva.

O crescimento progressivo das matrículas de alunos com deficiência, inclusive com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras condições que demandam acompanhamento individualizado, evidencia a necessidade de ampliação do quadro de cuidadores escolares, garantindo suporte adequado às atividades de locomoção, higiene, alimentação e desenvolvimento educacional.

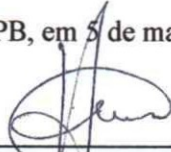
Nesse contexto, a realização de concurso público, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal, constitui medida necessária para assegurar estabilidade, continuidade e qualificação na prestação desse serviço, fortalecendo a política municipal de inclusão e promovendo maior segurança jurídica e eficiência administrativa.

A insuficiência desses profissionais compromete não apenas a qualidade do atendimento aos estudantes, mas também a plena efetividade das políticas públicas educacionais, impondo ao Poder Público a necessidade de planejamento estrutural compatível com a realidade da rede municipal.

Diante da relevância social, educacional e jurídica da matéria, submeto o presente requerimento à apreciação dos nobres pares, esperando sua aprovação.

É O REQUERIMENTO.

Cabedelo-PB, em 5 de maio de 2026.


VEREADOR HÉRLON CABRAL